



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

107 - 10186 / 10
108
3103 PL
OK

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A A.P.M. DA E.M. MADRE MARIA DA GLÓRIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA RENOVAÇÃO.

Por este termo aditivo ao convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. MADRE MARIA DA GLÓRIA, representada pela Diretora, Sr.ª Terezinha Aparecida Aliende, devidamente qualificados no convênio original, firmado em 25/06/2009, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos processuais SA/2.832/09, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.161/2002, Decreto Municipal nº 3.884/02, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - O prazo de que trata a cláusula terceira do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 25/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), sendo R\$13.100,00 (treze mil e cem reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	FONTE DE RECURSOS
01.06.01.3.3.50.43.00.12.361.0010.2003	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba,

25 JUN. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

A.P.M. DA E.M. MADRE MARIA DA GLÓRIA
Terezinha Aparecida Aliende

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ABDIO ISRAEL DA SILVA
RG 14.275.553 SSP/SP
Supervisor de Ensino

Paulo Celso de O. Coelho
RG 25.012.680-1
Supervisor de Ensino